



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL DPPG Nº 74/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA JÚNIOR DO
CEFET-MG**

O VICE-DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET MG, autarquia federal de regime especial, no escopo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr), em convênio do CEFET-MG com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), e do Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária Júnior (PICV-Jr) do CEFET-MG, torna público o processo para seleção de projetos de pesquisa nos termos estabelecidos neste edital.

1. PROGRAMA

O PIBIC-Jr e o PICV-Jr são voltados para a iniciação à pesquisa de alunos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM). A participação dos alunos nesses Programas se dará por indicação de pesquisadores da Instituição, que atendam aos termos deste edital.

2. OBJETIVOS

O PIBIC-Jr e o PICV-Jr têm como principais objetivos:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa de cunho científico, tecnológico, artístico e de inovação, e que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas do País;
- b) Proporcionar ao orientando de Iniciação Científica Júnior (IC-Jr) a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os problemas de pesquisa;
- c) Incentivar o orientando da IC-Jr na continuidade de suas ações de pesquisa na graduação e na pós-graduação;
- d) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes da EPTNM em pesquisas de desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e de inovação;
- e) Apoiar a execução de projetos de pesquisa por meio da concessão de bolsas de IC-Jr e da certificação de Planos de Trabalho voluntário de IC-Jr;
- f) Possibilitar maior interação entre os estudantes de todos os níveis de ensino da Instituição, em especial da EPTNM com os alunos da graduação e pós-graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3. CRONOGRAMA

3.1	Divulgação do Edital	30/10/24 a 01/11/24
3.2	Inscrição de propostas	04/11/24 a 02/12/24
3.3	Divulgação das propostas homologadas	04/12/24
3.4	Análise das propostas pelas Câmaras Temáticas	05/12/24 a 13/01/25
3.5	Resultado preliminar	15/01/25
3.6	Interposição de recurso	16/01/25
3.7	Resultado de julgamento de recursos e Resultado final	20/01/25
3.8	Indicação de alunos aos projetos aprovados	21/01/25 a 01/03/25
3.9	Início da vigência dos projetos aprovados	01/03/25

4. ALUNOS ELEGÍVEIS

4.1. Poderá ser beneficiário de bolsa o aluno que:

- a) For indicado formalmente por um único pesquisador cujo projeto de pesquisa foi aprovado no presente edital;
- b) Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto de pesquisa;
- c) Comprometer-se a desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, em regime de dedicação de 12 (doze) horas semanais, sob a orientação do pesquisador-orientador;
- d) Tiver cumprido, no caso de ex-bolsistas, as exigências do CEFET-MG e das agências de fomento no que se refere à entrega de relatórios;
- e) Estiver regularmente matriculado em curso da EPTNM da Instituição;
- f) Não seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau com o orientador ou o coorientador.

4.2. O aluno interessado em participar do programa não poderá acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. É permitido o acúmulo de bolsas de natureza exclusivamente assistencial.

4.3. Os alunos que desejarem participar do PICV-Jr deverão atender aos mesmos critérios descritos no item **4.1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 4.4. O aluno poderá participar de apenas um projeto de pesquisa do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG ao mesmo tempo, ainda que de editais distintos ou modalidades diferentes.
- 4.5. Os alunos selecionados para participarem do PIBIC-Jr e do PICV-Jr deverão possuir Currículo publicado na Plataforma Lattes, bem como estar cadastrado na Plataforma EVEREST da FAPEMIG.

5. DOCENTES ELEGÍVEIS

- 5.1. Poderá se candidatar a orientador o pesquisador que:
- For docente do quadro permanente do CEFET-MG em efetivo exercício, ou, excepcionalmente, pesquisador/professor visitante no CEFET-MG;
 - Possuir o título de mestre ou doutor;
 - Possuir Currículo publicado na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 120 dias contados retroativamente a partir da data de publicação deste edital, bem como estar cadastrado na Plataforma EVEREST da FAPEMIG.
- 5.2. Não poderá se candidatar a orientador o pesquisador que:
- Não tenha cumprido os compromissos assumidos nos termos de editais já encerrados Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PICV, PIBIC-Jr, PICV-Jr).
 - Estiver afastado para qualificação ou por qualquer outro motivo (com retorno previsto para data posterior ao início de vigência da bolsa).
- 5.2.1. Docentes que não tenham submetido o Relatório Final dos projetos que coordenaram nos Editais dos anos de 2021 e 2022 serão elegíveis apenas para concorrer a projetos na modalidade PICV-Jr.

6. VAGAS DISPONÍVEIS E CARACTERÍSTICAS DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – COM BOLSA E SEM BOLSA (VOLUNTÁRIA)

- 6.1. Para o presente edital estão previstas 41 (quarenta e uma) Bolsas de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr/FAPEMIG) provenientes do convênio com a FAPEMIG e 23 (vinte e três) bolsas concedidas pelo CEFET-MG.
- 6.2. As bolsas PIBIC-Jr são mensais e seu valor é fixado em R\$420,00 (quatrocentos e vinte Reais).
- 6.2.1. Para as bolsas BIC-Jr/ FAPEMIG, este valor será composto de duas parcelas: uma de R\$330,00 (trezentos e trinta Reais), paga pela FAPEMIG, e uma parcela complementar de R\$90,00 (noventa Reais), paga pelo CEFET-MG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 6.3. A implementação das bolsas estará estritamente sujeita à sua concessão pela FAPEMIG e à disponibilidade orçamentária do CEFET-MG. Caso a cota de bolsas não seja implementada, os projetos aprovados neste edital poderão ser desenvolvidos por alunos de forma voluntária.
- 6.3.1. O pagamento da parcela complementar mencionada no item 6.2.1 deste edital estará, igualmente, condicionado à disponibilidade orçamentária do CEFET-MG.
- 6.4. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, **de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026**.
- 6.5. Não há renovação automática de bolsa nem de plano de trabalho de aluno voluntário.
- 6.6. O pagamento das bolsas ficará condicionado à confirmação da frequência mensal do bolsista. O controle de frequência mensal do bolsista é de responsabilidade do orientador, o qual deverá, por meio do e-mail cfpg@cefetmg.br, registrar apenas a infrequência, caso aconteça, até o dia 20 de cada mês. O não registro da infrequência resultará no pagamento da mensalidade, bem como atestará a assiduidade do bolsista.
- 6.7. A bolsa tem caráter transitório.
- 6.8. A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido o seu repasse a outros alunos. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 6.9. É vedada a retroatividade da bolsa.
- 6.10. A qualquer tempo, a DPPG, ouvida a Comissão de Iniciação Científica (CIC)/CEFET-MG, poderá cancelar a participação do orientando-bolsista ou do orientando-voluntário que: (i) tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado; (ii) não tenha desempenho satisfatório nas atividades do projeto de pesquisa; (iii) não tenha sua frequência mensal comprovada; ou (iv) outra razão devidamente fundamentada.
- 6.11. Não haverá financiamento específico por parte do CEFET-MG para realização dos projetos propostos.

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A submissão da proposta deverá ser efetuada pelo(a) proponente através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, acessando: *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Projetos de Pesquisa* → *Submeter Projeto Vinculado a Edital*. Na tela seguinte, deverá preencher os seguintes campos obrigatórios:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- a) **Dados Iniciais do Projeto:** informar os dados básicos do projeto, dentre os quais o título, departamento de execução, área do conhecimento, etc.
 - b) **Descrição Resumida:** descrever os pontos mais importantes do projeto;
 - c) **Introdução / Justificativa:** deve apresentar a descrição, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve apresentar de forma clara a caracterização da proposta como de iniciação científica, tecnológica e inovação.
 - d) **Objetivos:** devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto. Além disso, neste item deve-se apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.
 - e) **Metodologia:** deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como serão coletados os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA. Neste item também podem ser descritas as parcerias, se houver(em).
 - f) **Referências Bibliográficas:** devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, livros e outros documentos técnicos-científicos.
 - g) **Membros da Equipe:** informar outros(as) servidores(as) que colaboram com a proposta.
 - h) **Cronograma do Projeto:** descrever todas as atividades a serem executadas durante o período de desenvolvimento do projeto, que deve perfazer o total de 12 meses.
- 7.1.1. Quando for necessário incluir informações adicionais relevantes para a avaliação do projeto, tais como figuras, fórmulas e/ou tabelas, o proponente poderá anexar um arquivo no formato .PDF contendo apenas essas informações adicionais.

7.2. Depois de submetido o projeto, o(a) proponente deverá submeter o(s) plano(s) de trabalho vinculado(s) ao projeto, acessando via SIGAA o *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Planos de Trabalho* → *Solicitar Cota de Bolsa ou Cadastrar Plano de Voluntário*. Na tela seguinte, o(a) proponente deverá escolher o edital ao qual submeteu o(s) projeto(s) e na sequência, escolher o projeto para o qual irá submeter o plano de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- a. Informar os dados iniciais do Plano de Trabalho, selecionando o orientador (obrigatoriamente o proponente do projeto), o direcionamento do plano para Iniciação Científica e o seu título.
 - b. Os campos **Introdução / Justificativa, Objetivos, Metodologia e Referências**, serão automaticamente preenchidos nos respectivos campos do plano de trabalho, podendo o(a) proponente fazer as alterações que considerar pertinentes.
 - c. O campo **Habilidades Adquiridas** deverá ser apresentado de forma distinta para cada plano, incluindo as informações relevantes sobre o que se espera de ganho acadêmico, científico e tecnológico para o(a) aluno(a) que vier a executá-lo.
 - d. Na sequência o(a) proponente deverá definir o **Cronograma do Plano de Trabalho**, que deve perfazer o total de 12 meses, descrevendo todas as atividades a serem executadas pelo(a) aluno(a) que se vincular a ele, atentando-se que os Planos de Trabalho submetidos a um mesmo projeto devem prever atividades distintas a serem executadas.
- 7.3. O procedimento de submissão descrito nos itens 7.1. e 7.2. está detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Iniciação Científica → Tutoriais*.
- 7.4. As propostas que descumprirem os itens 7.1 e 7.2 não serão homologadas.
- 7.5. O proponente poderá submeter até duas propostas diferentes, cadastrando em cada uma delas até dois planos de trabalho prevendo obrigatoriamente atividades distintas.
- 7.5.1. Caso o proponente submeta mais que duas propostas a este edital, serão homologadas apenas as duas últimas submetidas;
 - 7.5.2. Caso o proponente cadastre mais que dois planos de trabalho a um mesmo projeto, serão avaliados apenas os dois últimos cadastrados, sendo os demais cancelados;
- 7.6. Cada proponente poderá solicitar uma única bolsa. Os demais planos de trabalho cadastrados deverão ser voluntários.
- 7.7. Cada Projeto de Pesquisa poderá ter no máximo dois coorientadores. Para fins desta contabilização, as categorias Coordenador Adjunto e Colaborador existentes no SIGAA também serão contabilizadas como coorientador.
- 7.8. Será automaticamente aceito pelo PICV-Jr o projeto com plano de trabalho aprovado, mas que não tenha sido contemplado com bolsa.
- 7.9. Caso o mesmo projeto de pesquisa seja submetido também ao Edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG, os planos de trabalho para os alunos vinculados a cada projeto deverão ser distintos, prevendo atividades compatíveis com o público de cada modalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

7.10. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.2 do cronograma deste edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CEFET-MG não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

8. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O processo de avaliação, a ser realizado pela CIC/CEFET-MG, compreende:
- 8.1.1. A homologação das propostas recebidas, onde analisa-se se a proposta atende ao edital;
 - 8.1.2. Análise de Mérito e Classificação das propostas, onde avaliam-se:
 - a) O projeto de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho;
 - b) A qualificação do orientador, apenas para propostas que solicitem alunos bolsistas.
- 8.2. A avaliação do projeto de pesquisa e do(s) plano(s) de trabalho compreende:
- 8.2.1. Projeto de pesquisa e plano de trabalho (até 25 pontos):
 - a) Mérito e relevância do projeto de pesquisa para a sua área de conhecimento;
 - b) Clareza de objetivos e adequação da metodologia da pesquisa;
 - c) Cronograma de atividades e exequibilidade do projeto;
 - d) Qualidade textual do projeto.
- 8.3. Avaliação da Qualificação do Orientador (até 75 pontos) se dará através do seu Currículo Lattes, considerando sua Produção Científica (até 50 pontos) e as atividades de Orientação, Coordenação de Projetos Financiados e Titulação (até 25 pontos).
- 8.3.1. Para a determinação da pontuação, serão consideradas a produção científica e as atividades de orientação e de coordenação de projetos realizadas a partir de 01/01/2021. Exceto no caso das proponentes que estiveram em licença maternidade no período de 01/01/2021 até a publicação deste edital. Neste caso, será considerada a produção realizada a partir de 01/01/2020;
 - 8.3.1.1. A proponente deverá enviar para o e-mail cfpg@cefetmg.br, um comprovante de que esteve em licença maternidade no referido período;
 - 8.3.2. Todas as informações para a definição da pontuação referente à “Qualificação do orientador” serão apuradas exclusivamente a partir do Currículo Lattes do candidato, exceto a coordenação de projetos de pesquisa financiados por agência de fomento, que deverá ser comprovada mediante termo de outorga ou documento equivalente anexado no formato .PDF na proposta via SIGAA. A CIC/CEFET-MG não se responsabiliza por eventuais problemas de atualização da Plataforma Lattes do CNPq;
 - 8.3.3. Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate será a pontuação total obtida pelo orientador na produção científica, apurada conforme item 8.3.2, desconsiderando os limites estabelecidos no item 8.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 8.4. Na data da homologação das propostas submetidas, a CIC/CEFET-MG fará o download dos currículos Lattes dos proponentes para a avaliação de que trata o item 8.3, que terá por base os critérios institucionais definidos a seguir e sumarizados na tabela de pontuação disponível em <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Formulários* → *Formulários referentes à Iniciação Científica* → *Tabela para Apuração de Pontuação do Candidato a Orientador*;
- 8.5. O processo de avaliação tem caráter eliminatório e classificatório.
- 8.6. Serão eliminadas as propostas que não se caracterizem como pesquisa científica.
- 8.7. O julgamento será realizado pela CIC/CEFET-MG com assessoramento das Câmaras Temáticas.
- 8.8. Encerrada a etapa de Avaliação e Julgamento, a CIC/CEFET-MG registrará em ata os pareceres conclusivos, indicando as propostas eliminadas e as classificadas no processo seletivo deste edital.

9. RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E DO PLANO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

- 9.1. A divulgação das propostas homologadas, do resultado preliminar e do resultado final será feita no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/>, conforme as datas estabelecidas no item 3 deste edital - Cronograma.
- 9.2. A concessão das bolsas disponíveis será feita de acordo com a classificação final das propostas.
- 9.3. A implementação da bolsa e/ou do plano de trabalho voluntário consistirá de três etapas realizadas exclusivamente no SIGAA:
- 1ª - O proponente deverá alterar o status de seu projeto para “EM EXECUÇÃO”, acessando *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Projetos de Pesquisa* → *Listar Meus Projetos* e, na tela seguinte, marcando a opção “Executar Projeto” no(s) projeto(s) aprovado(s).
 - 2ª - Os(as) alunos(as) interessados(as) em participar do projeto deverão manifestar seu interesse através do SIGAA acessando *Portal do Discente* → *Bolsas* → *Oportunidade de Bolsa*. Na caixa de seleção “Tipo de bolsa” da tela seguinte, selecionar “PESQUISA” e escolher o(s) projeto(s) aos quais deseja se candidatar à vaga disponível.
 - 3ª - O proponente deverá acessar *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Planos de Trabalho* → *Indicar / Substituir Bolsista* para ter conhecimento dos(as) alunos(as) que manifestaram interesse em seus planos de trabalho e, dentre eles, selecionar aquele que será indicado à bolsa ou ao plano de trabalho voluntário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 9.4. O procedimento de implementação descrito acima está detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Iniciação Científica* → *Tutoriais*.
- 9.5. Poderá ocorrer a substituição de bolsista ou do orientando voluntário dentro do calendário anual de concessão das cotas institucionais, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. As substituições deverão ser realizadas através da opção *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Planos de Trabalho* → *Indicar / Substituir Bolsista*. O procedimento para substituição de bolsista ou do orientando voluntário está detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Iniciação Científica* → *Tutoriais*.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eventuais recursos contra o parecer da CIC/CEFET-MG deverão ser interpostos, mediante mensagem escrita, enviada exclusivamente ao e-mail cfpg@cefetmg.br. A confirmação do recebimento do recurso se dará por meio de resposta ao e-mail encaminhado. As datas para interposição de recursos e divulgação dos resultados estão estabelecidas no item 3 deste edital - Cronograma.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- 11.1. A apresentação da proposta e indicação do aluno implica o compromisso formal do orientador com as atividades do(s) orientando(s), envolvendo: orientação; elaboração do Relatório Final bem como do Relatório Parcial, quando for o caso; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos orientandos; inclusão do nome do(s) orientando(s) nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa nos quais tenha havido a efetiva participação do orientando.
- 11.2. Caberá ao orientador encaminhar à DPPG os seguintes documentos/informações:
- a) Declaração de infrequência do(s) orientando(s), se for o caso (até o dia 20 de cada mês). A infrequência deverá ser atestada através do e-mail cfpg@cefetmg.br;
 - b) Relatório Final das atividades do orientando. O Relatório Final deverá ser encaminhado à DPPG em até 30 dias após o término de vigência da atividade de pesquisa orientada;
 - c) Questionários de acompanhamento do orientando, quando solicitados pela DPPG;
- 11.3. O orientador também deverá se comprometer a substituir ou cancelar a bolsa quando o bolsista concluir o curso, desistir da bolsa ou não cumprir as exigências do Programa. A substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa ou projeto deverá ser realizada pelo próprio orientador no SIGAA. No caso da substituição do bolsista, ela deverá ser realizada através da opção *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Planos de Trabalho* → *Indicar / Substituir Bolsista* até o dia 05 para que a implementação seja feita no próprio mês. As substituições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

solicitadas a partir do dia 06 do mês serão implementadas no mês subsequente. Após esta data, só poderá haver cancelamento de bolsistas. O bolsista que for cancelado do projeto, por sua solicitação ou do orientador, deverá elaborar um Relatório Parcial. O procedimento para substituição de bolsista ou do orientando voluntário está detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Iniciação Científica* → *Tutoriais*.

- 11.4. O orientador deverá comunicar à CIC/CEFET-MG, através do e-mail cfpg@cefetmg.br, qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho do orientando, acompanhada da devida justificativa e sugestão das providências pertinentes, quando for o caso.
- 11.5. Além das atividades diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto de pesquisa, o orientando ficará obrigado a:
- a) Elaborar o Relatório Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.
 - b) Apresentar, através de banner, oralmente ou na forma exigida, os resultados da pesquisa na Semana C&T promovida pelo CEFET-MG. O orientando poderá se inscrever e apresentar resultados de sua pesquisa na Semana C&T promovida pelo CEFET-MG somente a partir do 7º mês após o início da pesquisa. O orientador e o orientando são responsáveis pela inscrição do aluno na Semana C&T, pela confecção e custeio do banner quando for o caso.
 - c) Em caso de cancelamento ou substituição do orientando, elaborar o Relatório Parcial com inclusão de cronograma e indicação das atividades efetivamente cumpridas. O não-cumprimento deste critério poderá acarretar, aos alunos que receberam bolsa, a sanção descrita no item 12.6 deste edital.
- 11.6. O Relatório Final deverá ser apresentado mesmo em caso de continuidade do trabalho de pesquisa, por meio da concessão de nova bolsa ou de nova participação como voluntário.
- 11.7. A elaboração e entrega do Relatório Final e a participação na Semana C&T, promovida pelo CEFET-MG, bem como as atividades que constam no plano de trabalho, são requisitos obrigatórios para o recebimento de certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior do CEFET-MG.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Compete à CIC/CEFET-MG poder de realização, apuração e divulgação; à DPPG/CEFET-MG, poder de fiscalização deste processo seletivo.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior a sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos de pesquisa, eventuais falhas ou imperfeições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 12.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da DPPG/CEFET-MG, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.4. A inscrição dos candidatos neste edital implica a aceitação, tanto por parte dos docentes quanto por parte dos alunos, das normas e do cronograma nele estabelecidos.
- 12.5. O orientador cuja(s) proposta(s) for(em) selecionada(s) deverá participar, quando solicitado pela DPPG, como parecerista *ad hoc* em projetos de pesquisa de pesquisadores da Instituição, como membro das comissões julgadoras na Semana C&T e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação promovido pelo CEFET-MG.
- 12.6. Os orientandos bolsistas se obrigam a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.
- 12.7. O tempo de estudo não será computado para fins de aposentadoria, a menos que, durante o período de estudo, o bolsista efetue contribuição para a Seguridade Social como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.
- 12.8. As publicações e demais produtos decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados por este edital deverão citar o CEFET-MG e, quando pertinente, a agência de fomento que concedeu a bolsa. No caso do PICV-Jr, deve-se citar exclusivamente o CEFET-MG.
- 12.9. A CIC/CEFET-MG resolverá de modo soberano os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

13. PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 01/03/2026. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente amplamente divulgado.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2024

Prof. Dr. Dênis Emanuel da Costa Vargas
Presidente da Comissão de Iniciação Científica – CIC

Profa. Dra. Laíse Ferraz Correia
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Conrado de Souza Rodrigues
Vice-Diretor-Geral do CEFET-MG



EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 74/2024 - CPPG (11.81.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/10/2024 17:11)

CONRADO DE SOUZA RODRIGUES

DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

GDG (11.36)

Matrícula: ###243#0

(Assinado digitalmente em 29/10/2024 16:54)

LAISE FERRAZ CORREIA

PRESIDENTE

CPPG (11.81.01)

Matrícula: ###710#8

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 74, ano: 2024, tipo:
EDITAL ABERTURA DE VAGAS, data de emissão: 29/10/2024 e o código de verificação: c2f83e31f6